



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 381 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Bayeux e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria Nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura, e conferidas pelo Art. 35, e na conformidade do inciso IV do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Bayeux.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Cultura (COMCULT)**, etapa integrante IV Conferência Estadual de Cultura da Paraíba (CONFECULT), da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia **26 de outubro de 2023**, no CEFOR Centro de Formação de Professores, localizado na Rua: José Rodrigues de Moura, Centro, Bayeux/PB, sob a coordenação do Coordenador de Cultura de Bayeux.

Art. 2º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

- I. Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais, estaduais e federais, e destes com a sociedade civil, povos indígenas, ribeirinhos e povos e comunidades tradicionais que dinamizam a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
- II. Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III. Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV. Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V. Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VII. Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
- VIII. Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura.

Art. 3º O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura será “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes da sociedade civil e do poder público local, com as seguintes atribuições:

- I. Definir o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. Definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III. Organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV. Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura;
- V. Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal de Cultura; e
- VI. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Coordenador Municipal de Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual informações sobre a convocação e demais ações da execução da atividade, para o e-mail confecultpb@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º Cabe a 1ª Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a IV Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos pela Portaria N° 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Bayeux será presidida pelo Coordenador Municipal de Cultura, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento para a etapa estadual são de responsabilidade do município de Bayeux/PB.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bayeux, 06 de outubro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Municipal de Bayeux